



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST E APOIO ADMINISTRATIVO AO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O processo se justifica pela necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST E APOIO ADMINISTRATIVO AO E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE**, visto que a medicina e segurança no trabalho é instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. Soma-se ao exposto face à imprescindível necessidade legal de se estabelecer diretrizes atinentes a implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes de trabalho.

Considerando, que a contratação se faz necessária, pois a Câmara Municipal de São Francisco/SE não possui equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços, além de não dispor de corpo técnico especializado para executar os serviços objetos desta contratação.

3 META FÍSICA

3.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST E APOIO ADMINISTRATIVO AO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE**, com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Deverão ser prestados da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

- Emissão e envio do S-2210 CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Envio do S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- Emissão e envio S2240 Condições Ambientais do Trabalhador – Fatores de Risco;
- Gerenciamento de informações, elaboração e controle dos seguintes documentos: CAT, LTCAT, PGR, PCMSO;
- Controle de EPCs, Controle de EPIs; Atendimento Técnico;
- Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Profissional).

6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal de São Francisco/SE
01.031.0008.2.001: Administração da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprios

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá à Câmara de São Francisco através do Fiscal do contrato exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

7.2 O Fiscal do contrato deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações determinadas pela **CONTRATATE**.
- b) Reparar e corrigir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que se verificarem vícios, defeitos ou ausências ocorridas durante a execução contratual;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATATE**, bem assim as Autoridades Superiores;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

- d) Responder pelos eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos dos processos judiciais sob sua responsabilidade;
- e) Zelar pela qualidade e perfeição dos serviços executados;
- f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** desempenhe na forma estipulada os serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- e) Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- f) Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato;

São Francisco/SE, 14 de dezembro de 2023


MICAELA SANTOS ARAUJO
Chefe de Departamento Financeiro